MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
22/11/2018
CARLOS BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº 108 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Médicos.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 04 (quatro) Médicos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada.

Art. 2º As referidas contratações têm como objetivo suprir férias regulares de servidores, bem como suprir o afastamento de médico intercambista do programa federal Mais Médicos.

Art. 3º O prazo de contratação é a contar da assinatura do contrato administrativo pelos períodos indicados conforme seguem:

I - 02 (dois) Médicos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada, para o período previsto de 02 a 31 de janeiro de 2019;

II - 01 (um) Médico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o período previsto de 26 de dezembro de 2018 a 05 de março de 2019;

III - 01 (um) Médico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o período previsto de 14 de dezembro de 2018, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até reposição de profissional da área.

§1º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos de acordo com a carga horária prevista neste artigo, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

§2º Ocorrendo rescisão dos contratos antes de expirar o prazo estabelecido neste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Parágrafo único. Dos requisitos para provimento do cargo de Médico de que trata a Lei Municipal n.º 685/90, fica excluída a letra "d", a qual dispõe sobre habilitação para condução de veículos, categoria "B", da Carteira Nacional de Habilitação.

Impresso por Leticia F. Sandoval - Município de Carlos Barbosa - RS

Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 22 de novembro 2018.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Impresso por Leticia F. Sandoval - Município de Carlos Barbosa - RS

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 04 (quatro) Médicos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada.

As contratações são necessárias para suprir lacunas junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista férias regulares de servidores, bem como suprir o afastamento de médico intercambista do programa federal Mais Médicos, iniciando-se a partir da assinatura dos contratos administrativos pelos períodos indicados conforme seguem:

I - 02 (dois) Médicos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada, para o período previsto de 02 a 31 de janeiro de 2019, a fim de substituir as servidoras Fernanda Flores da Cunha Marques e Gisele Pértile, que estarão no gozo de férias regulares;

II - 01 (um) Médico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o período previsto de 26 de dezembro de 2018 a 05 de março de 2019, a fim de substituir os servidores Mônica Rodrigues, Clademir Wingert, Gustavo Missiaggia e Antônio Marco Araújo, que estarão no gozo de férias regulares;

III - 01 (um) Médico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o período previsto de 14 de dezembro de 2018 pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até reposição de profissional da área, a fim de substituir o afastamento do médico Michell Ayra La O, intercambista do programa Mais Médicos, que, com o encerramento do contrato, retornará ao seu país de origem. Cumpre salientar que, em função de ser um programa do Governo Federal, cabe ao Ministério da Saúde designar outro profissional para atuar no lugar do médico em questão, o que pode levar alguns meses, comprometendo com o atendimento no Centro Municipal de Saúde.

Anexamos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 024/2018 para suprir a despesa com as referidas contratações.

Solicitamos a apreciação e aprovação do projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 22 de novembro de 2018.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Impresso por Leticia F. Sandoval - Município de Carlos Barbosa - RS